



Guia de regras de comunicação para beneficiários do NORTE 2030



Sobre o Guia de regras de comunicação para beneficiários do NORTE 2030

Este Guia apresenta as regras de comunicação que têm que ser cumpridas por todos os beneficiários que recebem apoios do Programa Regional NORTE 2030.

Se tiver alguma dúvida sobre a aplicação destas regras, a equipa de comunicação do Programa Regional NORTE 2030 está disponível para esclarecer através do email gabinete.comunicacao@ccdr-n.pt.

Divulgar o financiamento

No orçamento da União Europeia para 2021-2027, a comunicação e a visibilidade são partes importantes de todos os programas da UE. No que se refere à sua aplicação, implica que os cidadãos possam saber onde e para que fins são atribuídos os fundos.

A melhoria da notoriedade da política de coesão europeia tornou-se uma grande prioridade nos últimos anos. O financiamento da política apoia milhares de projetos em toda a Europa, representando a manifestação mais tangível da UE no terreno. Uma comunicação mais eficaz destas intervenções contribuiu para aumentar a consciencialização dos benefícios na vida das pessoas e melhorar a imagem pública, garantindo a notoriedade da ação da União na gestão dos fundos.

A Comissão Europeia e os Estados-Membros comprometeram-se a intensificar esforços para a comunicação dos fundos, através de uma maior cooperação. O empenho em comunicar de forma ampla e sistemática as oportunidades, os resultados e o impacto da política é um dever e, ao mesmo tempo, uma oportunidade partilhada. Esta é a filosofia subjacente que deve guiar as atividades de comunicação relativas ao período de programação dos fundos 2021-2027.

Para os beneficiários será também um valor acrescentado a melhoria da comunicação dos seus projetos. Melhorar a notoriedade de um projeto pode desencadear vários benefícios,

por exemplo, ao ajudar o beneficiário a contactar potenciais parceiros para projetos futuros ou a atrair investidores privados.

O quadro regulamentar estabelece os requisitos mínimos para a comunicação dos programas e dos projetos. Contudo, o sucesso destes esforços depende, em última instância, do compromisso efetivo, das autoridades envolvidas e dos promotores dos projetos.

Os beneficiários devem reconhecer a origem e assegurar a visibilidade do financiamento da União (em especial ao promoverem as ações e os respetivos resultados) mediante a prestação de informações concretas coerentes, eficazes e proporcionadas, dirigidas a diversas audiências.

O presente guia tem o objetivo de auxiliar os beneficiários dos apoios dos fundos do NORTE 2030, no cumprimento das responsabilidades e obrigações no âmbito das regras de notoriedade, transparência e comunicação.

O conteúdo do guia não dispensa a consulta da legislação europeia e nacional, as orientações que sejam emanadas pela CIC Portugal 2030 - Comissão Interministerial de Coordenação (Permanente e Plenária), pelo órgão com responsabilidade na coordenação técnica do Portugal 2030, pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP e pelas Autoridades de Gestão dos Programas.

Regras de Comunicação do NORTE 2030

Em resumo

Para todas as operações

- Divulgar o apoio da U.E. através da aplicação da barra de financiamento em todos os materiais de comunicação.
- Descrever a operação, referindo, de forma clara, os seus objetivos e resultados, evidenciando o apoio financeiro da União Europeia, no website e redes sociais através da publicação da ficha de operação.
- Afixação, em local de grande visibilidade para o público, de, pelo menos, um cartaz (dependendo do custo total da operação, deverá colocar um cartaz, de tamanho mínimo A3 ou um ecrã eletrónico, um painel duradouro e/ ou uma placa permanente).

Para operações com custo total superior a 100.000,00 € apoiadas pelo FSE+ ou FTJ

- Todas as obrigações anteriores.
- Colocação de painel duradouro, em local claramente visível para o público, com a menção ao financiamento da União Europeia, assim que tiver sido iniciada a execução física da operação.

Para operações com custo total superior a 500.000,00 €

- Todas as obrigações anteriores.
- Produção de um vídeo, com duração não inferior a um minuto, para apresentação da operação, respetivos objetivos e resultados, com cedência de direitos de utilização às entidades financiadoras.

Para Operações de Importância Estratégica e operações com custo total superior a 10.000.000,00 €

- Todas as obrigações anteriores.
- Organização de um evento ou de uma atividade de comunicação, envolvendo a Autoridade de Gestão e a Comissão Europeia.
- Participação em ações de comunicação e networking promovidas pela Autoridade de Gestão.

1. Regras e Orientações de Comunicação do Programa Regional NORTE 2030

1.1. Documentos e materiais de comunicação

Em todos os documentos e materiais de comunicação, relacionados com a execução da operação, deve constar a barra de financiamento do NORTE 2030.

Exemplos de documentos e materiais de comunicação: Cartazes de divulgação, certificados de participação, material de promoção, merchandising, espaços e/ ou materiais de ativação de marca, anúncios de imprensa, vídeos.

1.2. WEB

1.1.1. Sítio da internet e Apps

A barra de financiamento do NORTE 2030 deve estar sempre visível na homepage do beneficiário e/ ou da operação, independentemente do formato do dispositivo em que se visualiza o site. Esta barra deve ter ligação para a página que contem a descrição da operação e a ficha de projeto.

Estas regras aplicam-se, da mesma forma, às mobile apps e web apps do beneficiário e/ ou da operação.

1.1.2. Redes sociais

Nas redes sociais do beneficiário e/ ou da operação, o co financiamento do NORTE 2030 deve ser evidente:

- Os elementos visuais (incluindo os vídeos) devem ser identificados com a barra de financiamento;
- Na descrição do perfil, quando aplicável, deve ser incluída a menção “Projeto cofinanciado pelo Programa Regional NORTE 2030”;

- A referência ao apoio deve ser feita em todas as publicações relativas à operação, esta pode ser visual, usando a barra de financiamento, ou através de uma menção no texto;
- As publicações devem fornecer atualizações regulares sobre as atividades e os resultados e podem também incluir histórias pessoais dos utilizadores finais do projeto;
- A imagem de banner, sempre que a plataforma a tenha, deve ter a barra de financiamento em local visível.

Dica: Identifique a Autoridade de Gestão e a União Europeia nas publicações relativas ao projeto cofinanciado.

1.3. Audiovisuais:

1.3.1. Vídeos

Todos os vídeos, sejam eles filmes, motion graphics, ou outros, da operação devem ter:

- A barra de cofinanciamento do NORTE 2030, aplicada antes da ficha técnica;
- Sempre que o vídeo tenha locução, deverá sempre ser feita a menção áudio ao cofinanciamento, utilizando a expressão “Projeto cofinanciado pela União Europeia através do Programa Regional NORTE 2030”;
- O vídeo deverá ser exportado com alta resolução.

Operações cujo custo total seja superior a 500.000,00 €

Para operações cujo custo elegível financiado seja superior a € 500.000,00€ é obrigatória a realização de um vídeo, com duração mínima de um minuto, para apresentação da operação, respetivos objetivos e resultados, com cedência de utilização às entidades financiadoras. Este vídeo deve ser publicado nos canais digitais do beneficiário e/ ou da operação e manter-se disponível durante todo o período de vida da operação.

Nestes vídeos:

- A barra de cofinanciamento deve constar antes da ficha técnica;

- Nenhum dos logótipos utilizados poderá ter a dimensão superior em altura ou largura aos da barra de financiamento do NORTE 2030;
- Os logótipos referentes a outros apoios devem estar separados da barra de cofinanciamento;
- Sempre que o vídeo tenha locução, deverá sempre ser feita a menção áudio ao cofinanciamento, utilizando a expressão “Projeto cofinanciado pela União Europeia através do Programa Regional NORTE 2030”;
- O vídeo deverá ser exportado em alta qualidade, considerando como condições mínimas: ProRes 442 HQ, com 10-bit pixel, em H.264 e mp4.

1.3.2. Rádio (anúncios ou programas)

Em anúncios ou programas de rádio, a menção áudio deverá ser: “Projeto cofinanciado pela União Europeia através do Programa Regional NORTE 2030.”

1.4. Visibilidade dos projetos no local

1.4.1. Painéis, placas, cartazes e ecrãs eletrónicos

Operações:

- Apoiadas pelo FEDER cujo custo total seja superior a 500.000,00 €
- Apoiadas pelo FSE+ cujo custo total seja superior 100.000,00 €
- Apoiadas pelo FTJ cujo custo total seja superior a 100.000,00 €

Placas ou painéis:

No caso das operações referidas, deve ser feita a afixação de placas ou painéis, duradouros e claramente visíveis para o público, assim que tiver sido iniciada a execução física de operações que impliquem investimentos materiais ou que tiverem sido instalados os equipamentos adquiridos, de acordo com o modelo e indicações gráficas disponibilizado pela autoridade de gestão.

Neste contexto, “duradouro” significa que tais placas ou painéis permanecem no local durante o período ao longo do qual o objeto físico, infraestrutura ou construção existem fisicamente e são utilizados para as finalidades subjacentes ao seu financiamento.

Durante a execução de uma obra, o painel não deve ter dimensões inferiores a qualquer outro que evidencie a entidade responsável pela construção, caso este exista.

Após a conclusão de uma obra, se o beneficiário utilizou inicialmente um painel, deve substituir por uma placa permanente. A instalação da placa deve efetuar-se assim que o painel seja retirado.

No caso de operações que estejam obrigadas a respeitar regras específicas devido à sua localização, especificamente património classificado ou em vias de classificação, zonas especiais de proteção e zonas gerais de proteção, o material, forma e local de aplicação da placa poderá ser adaptado em articulação com a Autoridade de Gestão do NORTE 2030.

Outras operações:

Cartazes ou ecrãs eletrónicos:

Para as operações não abrangidas pelo ponto anterior, relativo a painéis e placas, deverá ser afixado, num local claramente visível para o público, pelo menos, um cartaz de formato mínimo A3 ou um ecrã eletrónico equivalente, de acordo com o modelo e indicações gráficas disponibilizado pela autoridade de gestão.

No caso do cartaz, deve ser respeitada uma área de, pelo menos, 10 centímetros, a toda a volta do cartaz, sem aplicação de qualquer outro material informativo que não diga respeito ao cofinanciamento.

O cartaz ou ecrã não deve ser aplicado a menos de 1 metro do nível do chão.

1.5. Operações de Importância Estratégica ou Operações cujo custo total seja superior a 10.000.000,00 €

Durante a fase de execução, as autoridades de gestão e os beneficiários devem trabalhar de forma articulada para garantir a visibilidade do apoio da União Europeia nestas operações. A comunicação transparente destas operações permitirá aproximar os cidadãos dos resultados das políticas de coesão territorial.

Todos os beneficiários promotores de Operações de Importância Estratégica NORTE 2030 devem cumprir as ações de notoriedade e comunicação mínimas para estas operações:

- Vídeo promocional, com recurso a testemunhos, cumprindo os requisitos mínimos mencionados no ponto 1.3.1.;
- Menção ao financiamento do Programa Regional NORTE 2030 em todos os conteúdos publicados nas redes sociais do projeto financiado;
- Mediatização local, através de um evento ou atividade de comunicação envolvendo beneficiário, população-alvo, Autoridade de Gestão e Comissão Europeia;
- Participação em ações de comunicação e networking promovidas pela Autoridade de Gestão com vista ao aumento da notoriedade do Programa e da sua aplicação;
- Sempre que exista uma placa de inauguração, esta deve ter menção ao financiamento através de texto “Projeto cofinanciado pela União Europeia através do Programa Regional NORTE 2030” ou através da aplicação da barra de financiamento.

Nestas várias ações de comunicação é importante comunicar o apoio da União Europeia através das realizações da operação, ou seja, ilustrando resultados concretos e a forma como estes impactam a qualidade de vida dos cidadãos.

No NORTE 2030, estão definidas como enquadráveis na classificação “Operações de Importância Estratégica” operações com as seguintes tipologias:

- PROVERE, no âmbito do RSO 5.2 e outros objetivos associados aos projetos complementares desta estratégia de eficiência coletiva;
- Operações relativas à dinamização de Planos Intermunicipais de Promoção do Sucesso Escolar, no âmbito do RSO 4.11;
- Operações de promoção de Redes Urbanas para a competitividade, a descarbonização e a adaptação às alterações climáticas e à digitalização, no âmbito das ITI Redes Urbanas;
- Operações de preservação da natureza e biodiversidade, promoção de infra-estruturas verdes, mobilidade sustentável e de redução da poluição, no âmbito dos RSO 2.7 e 2.8;
- Operações de promoção de territórios culturais, cidades digitais e indústrias criativas, no âmbito do RSO 4.6;
- Operações de promoção do turismo sustentável, cultural e de natureza, baseado em ativos regionais, no âmbito do RSO 4.6.

A classificação de uma operação como Operação de Importância Estratégica, no caso de ser uma operação com custo total inferior a 10.000.000,00 €, é comunicada pela Autoridade de Gestão ao beneficiário antes da assinatura dos Termos de Aceitação do financiamento.

2. Elementos Visuais

Painel, placa e cartaz ou ecrã eletrónico

O beneficiário poderá fazer os seus painéis e/ ou placas a partir dos ficheiros fornecidos pela CCDR NORTE, IP em norte2030.pt.

PAINÉS e CARTAZES

The form is titled 'INORTE 2030 Programa Regional do Norte'. It contains the following fields:

- 1. PROMOTOR DO PROJETO (Project Promoter)
- 4. WEBSITE (Project Website)
- 2. NOME DO PROJETO (Project Name)
- 3. OBJETIVO (Objective)
- 5. INVESTIMENTO TOTAL (Total Investment) €
- 6. APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA (European Union Financial Support) €

At the bottom, it features the 'PORTUGAL 2030' logo and the text 'Cofinanciado pela União Europeia' (Co-financed by the European Union).

The form is titled 'INORTE 2030 Programa Regional do Norte'. It contains the following fields:

- ENTIDADE (Entity) with a dropdown menu showing 'INTERNET'
- NOME DO PROJETO (Project Name)
- OBJETIVO (Objective)
- INVESTIMENTO TOTAL (Total Investment) €
- APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA (European Union Financial Support) €

At the bottom, it features the 'PORTUGAL 2030' logo and the text 'Cofinanciado pela União Europeia' (Co-financed by the European Union). The form is accompanied by a landscape image of a river and vineyards.

Elementos dos painéis e cartazes

Deve de ser respeitada a colocação dos seguintes elementos nos modelos de painéis.

1 - Promotor do Projeto: Nome da entidade promotora do projeto / entidade beneficiária do NORTE 2030.

2 - Nome do Projeto: O nome da operação (nome do projeto) deve ser curto e significativo para o público, evitando siglas ou jargões.

3 - Objetivo: Breve descrição do projeto e dos seus objetivos, este texto não deve exceder 400 caracteres e deve mencionar, de forma clara e objetiva, a finalidade do projeto e o seu impacto para o beneficiário final (quais são os benefícios que o seu projeto traz para a comunidade? O que melhora no dia-a-dia de quem vai usufruir dele?).

4 - Website: Endereço web do projeto ou da entidade promotora.

5 - Investimento total: Orçamento global do projeto, incluindo o financiamento da União Europeia e o financiamento público/ privado.

6 – Apoio Financeiro da União Europeia: Montante financiado pela União Europeia.

7 – Insígnias nacionais: Os logótipos do Programa Regional NORTE 2030 e do Portugal 2030 devem ser exibidos de modo a que o seu tamanho não seja superior ao do emblema da União Europeia.

8 – Emblema da UE e a declaração de financiamento: O emblema é colocado com a declaração de financiamento.

9 – Imagem: Se tiver uma imagem do projeto com qualidade de impressão, poderá optar pelo modelo de painel com imagem. Neste caso, a imagem deve ter, pelo menos, 300 DPI para garantir a sua qualidade.

Colocação do painel:

O painel deve ser colocado em local de grande visibilidade pública. É recomendável que os projetos coloquem o painel duradouro de tamanho significativo na infraestrutura ou construção, ou (se não for possível) em um local próximo, facilmente visível.

PLACA PERMANENTE

Assim como nos painéis, os modelos de placas fornecem informações importantes sobre o projeto para garantir a transparência. As placas devem ser colocadas no local, onde a operação ocorre, com maior visibilidade para o público.

Modelo de placa:

O diagrama mostra uma placa de projeto com o seguinte layout:

- 1. Campo para o PROMOTOR DO PROJETO.
- 2. Campo para o NOME DO PROJETO.
- 3. Campo para a DATA DE INAUGURAÇÃO.
- 4. Campos para o INVESTIMENTO TOTAL e o APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA, ambos com o símbolo do Euro (€).
- 5. Logótipos do PORTUGA 2030 e da União Europeia, com o texto "Cofinanciado pela União Europeia".

Elementos das placas

- 1 - Promotor do Projeto: Nome da entidade promotora do projeto / entidade beneficiária do NORTE 2030.
- 2 - Nome do Projeto: O nome da operação (nome do projeto) deve ser curto e significativo para o público, evitando siglas ou jargões.
- 3 - Data de Inauguração do projeto.
- 4 - Investimento total: Orçamento global do projeto, incluindo o financiamento da União Europeia e o financiamento público/ privado.
- 5 - Apoio Financeiro da União Europeia: Montante financiado pela União Europeia.
- 6 - Insígnias nacionais: Os logótipos do Programa Regional NORTE 2030 e do Portugal 2030 devem ser exibidos de modo a que o seu tamanho não seja superior ao do emblema da União Europeia.
- 7 - Emblema da UE e a declaração de financiamento: O emblema é colocado com a declaração de financiamento.

Ficha de Operação

Para facilitar o cumprimento da obrigatoriedade de colocar uma breve descrição da operação, incluindo os seus objetivos e resultados, e realçar o apoio financeiro da União Europeia no site, nas redes sociais e em ações de comunicação da operação, foi criado um modelo de ficha de operação.

Este modelo tem uma estrutura pré-definida, com os campos de informação essenciais, contribuindo para uma rápida leitura e fácil perceção do impacto e contributo da sua operação.

INORTE 2030
Programa Regional do Norte

1 NOME OPERAÇÃO

2 NOME ENTIDADE BENEFICIÁRIA

3 INVESTIMENTO TOTAL €

4 APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA €

5 OBJETIVO

PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

Elementos da ficha de operação:

1 – Promotor do Projeto: Nome da entidade promotora do projeto / entidade beneficiária do NORTE 2030.

2 – Nome do Projeto: O nome da operação (nome do projeto) deve ser curto e significativo para o público, evitando siglas ou jargões.

3 – Investimento total: Orçamento global do projeto, incluindo o financiamento da União Europeia e o financiamento público/ privado.

4 – Apoio Financeiro da União Europeia: Montante financiado pela União Europeia.

5 – Objetivo: Breve descrição do projeto e dos seus objetivos. Este texto deve mencionar, de forma clara e objetiva, a finalidade do projeto e o seu impacto para o beneficiário final (quais são os benefícios que o seu projeto traz para a comunidade? O que melhora no dia-a-dia de quem vai usufruir dele?).

7 – Insígnias nacionais: Os logótipos do Programa Regional NORTE 2030 e do Portugal 2030 devem ser exibidos de modo a que o seu tamanho não seja superior ao do emblema da União Europeia.

8 – Emblema da UE e a declaração de financiamento: O emblema é colocado com a declaração de financiamento.

Notas:

Todos os elementos dos modelos de placa e cartaz são posicionados seguindo uma hierarquia visual, o que torna a leitura do conteúdo mais fácil. Por este motivo, não deve ser trocada a ordem dos elementos. Além disso, não devem ser rodados ou invertidos. Não devem de ser usadas outras fontes de letra e outras cores além das presentes nos modelos. Os textos devem ser alinhados e justificados e o título deve ser escrito em maiúsculas.

PLACA DE INAUGURAÇÃO

É considerada uma boa prática a menção ao financiamento na placa de inauguração do projeto beneficiário, sempre que esta exista. A menção poderá ser feita através de texto “Projeto cofinanciado pela União Europeia através do Programa Regional NORTE 2030” ou através da aplicação da barra de financiamento.

2.1. Tipografia, cores e iconologia

Tipografia

Os modelos de painel, placa e cartaz disponibilizados cumprem as diretrizes, nomeadamente no que respeita às fontes da letra, pelo que devem de ser considerados.

Trebuchet é a fonte principal usada nos títulos, subtítulos e corpo de texto.

Arial é a fonte utilizada na declaração de financiamento do emblema da UE.

2.2. Barra de financiamento Programa Regional NORTE 2030



Cofinanciado pela
União Europeia



Cofinanciado pela
União Europeia



Cofinanciado pela
União Europeia

3. Incumprimento das regras

O incumprimento das normas relativas a informação e publicidade corresponde à anulação, até 3%, do apoio dos fundos europeus à operação. Esta redução é aplicada tendo em conta o princípio da proporcionalidade e em função da gravidade do incumprimento.

A utilização abusiva dos símbolos, insígnias e referências aos apoios da União Europeia, do Portugal 2030 e dos respetivos programas, é passível de procedimento judicial.

